

**Protocolo de colaboração entre a**  
**ANESPO – Associação Nacional do Ensino Profissional e a**  
**DBG – Gabinete de Aplicações Informáticas, Lda**



Entre:

**ANESPO – Associação Nacional do Ensino Profissional**, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 176 – 1.º Esq.º, em Lisboa, adiante designada por ANESPO, neste acto representada por neste acto representada por **José Luís Diogo de Azevedo Presa**, na qualidade de Presidente da Direcção.

e

**DBG – Gabinete de Aplicações Informáticas, Lda**, com sede na Rua António dos Santos Coelho, 13-A, na Amadora, adiante designada por DBG, neste acto representada por **Pedro Manuel Ferreira Raposo Torres Brás** e **Mário José de Abreu Lopes Direito**, ambos na qualidade de Sócios-gerentes.

Considerando que:

- a) A ANESPO é uma associação de âmbito nacional que representa as entidades proprietárias das Escolas Profissionais;
- b) Uma das atribuições da ANESPO é defender os interesses dos associados e apoia-los na implementação dos projectos educativos e formativos;
- c) A ANESPO é membro do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Nacional da Qualidade;
- d) A DBG é uma empresa de desenvolvimento de software com mais de 20 anos de actividade em Portugal, desenvolvendo software para Escolas Profissionais desde 1991
- e) A DBG concebeu, produziu e encontra-se a comercializar a aplicação dbGEP®, do qual é única produtora e detentora de todos os direitos comerciais sobre o mesmo;
- f) O software dbGEP® encontra-se certificado pelo MISI para o Ensino Particular, estando em conformidade com as especificações do manual técnico no que diz respeito à exportação de dados de alunos e de pessoal, a qual foi concedida nos termos do nº 11 do Despacho nº 11082/2008 (DR - 2ª Série nº 75 de 16 de Abril de 2008);
- g) A DBG tem uma história de apoio às Escolas Profissionais, mantendo com elas duradouras relações de colaboração mútua;

É celebrado o presente acordo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1ª**

#### **Objecto**

1. O objecto do presente contrato é a concessão aos associados da ANESPO de condições comerciais especiais relativamente ao Preço de Venda ao Público dos vários módulos que constituem a aplicação dbGEP®.
2. Os Preços de Venda ao Público dos vários módulos que constituem a aplicação dbGEP®, referidos no ponto anterior, constam no anexo I do presente protocolo.

### **Cláusula 2ª**

#### **Beneficiários**

Podem ser beneficiários do presente protocolo, todos os membros da ANESPO.

### **Cláusula 3ª**

#### **Condições comerciais**

1. A DBG obriga-se a oferecer um desconto mínimo de 20% sobre o Preço de Venda ao Público, aos membros da ANESPO que adquiram, simultaneamente, três ou mais módulos da aplicação dbGEP®.
2. Estas condições aplicam-se igualmente na aquisição subsequente de novos módulos por parte de membros da ANESPO que tenham já adquirido qualquer módulo da aplicação dbGEP®, tenha essa aquisição sido, ou não, realizada ao abrigo do presente protocolo.
3. As condições comerciais apresentadas no número anterior só serão praticadas desde que com a aquisição dos módulos da aplicação dbGEP® seja simultaneamente celebrado um contrato de assistência técnica às aplicações, cuja minuta conta no anexo II ao presente protocolo.

### **Cláusula 4ª**

#### **Opções da DBG**

1. A DBG pode recusar-se a comercializar a aplicação a um membro da ANESPO, se esse membro mantiver alguma dívida pendente perante a DBG, referente à aquisição de produtos ou prestação de serviços.
  - a. Caso a ANESPO o solicite, a DBG enviará, via email, uma informação escrita desta recusa, acompanhada do extracto de dívida do membro da ANESPO a quem foi recusada a comercialização;
  - b. As condições previstas na Cláusula 3ª do presente protocolo só poderão ser

aplicáveis se o cliente liquidar integralmente os montantes em dívida perante a DBG;

2. A celebração do presente protocolo não inibe a DBG de realizar, se assim o entender, condições comerciais melhores do que as condições previstas na Cláusula 3ª do presente protocolo, independentemente de o cliente ser, ou não, membro da ANESPO.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Obrigações da DBG**

1. A DBG obriga-se a divulgar a celebração do presente protocolo:
  - a. No seu sítio da Internet em [www.dbg.pt](http://www.dbg.pt), através da inserção de uma notícia, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de celebração do presente protocolo, durante um período mínimo de 90 dias;
2. A DBG obriga-se, sempre que alterar a tabela de preços da aplicação dbGEP®, a informar a ANESPO desse facto através de email ou, em alternativa, a publicar a nova tabela de preços no seu sítio da internet em [www.dbg.pt](http://www.dbg.pt), dispensando-se assim de informar directamente a ANESPO.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Obrigações da ANESPO**

1. A ANESPO obriga-se a divulgar o presente protocolo:
  - a. No seu sítio da Internet em [www.anespo.pt](http://www.anespo.pt), através da inserção de uma notícia ou de outro elemento em destaque na página inicial do sítio, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de celebração do presente protocolo, durante um período mínimo de 90 dias;
  - b. Através de um email dirigido a todos seus os membros, dando conta das vantagens comerciais decorrentes do presente protocolo, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de celebração do presente protocolo;

#### **Cláusula 7ª**

##### **Encargos**

Nenhum dos Outorgantes terá nenhum encargo financeiro decorrente directamente da celebração do presente protocolo.

## Cláusula 8ª

### Acompanhamento

Caso algum dos Outorgantes o solicite, através de qualquer meio escrito, poderão ser realizadas reuniões semestrais para o acompanhamento da implementação do presente protocolo.

## Cláusula 9ª

### Contactos

Para os efeitos previstos no presente contrato, as partes acordam que os contactos por email se farão para os seguintes endereços de email:

- a) DBG: [administracao@dbg.pt](mailto:administracao@dbg.pt)
- b) ANESPO: [geral@anespo.pt](mailto:geral@anespo.pt)

## Cláusula 10ª

### Entrada em vigor e duração

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura, e tem a duração de 1(um) ano, sendo automaticamente renovável se nenhuma parte o denunciar, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data de renovação.

## Cláusula 11ª

### Assinatura

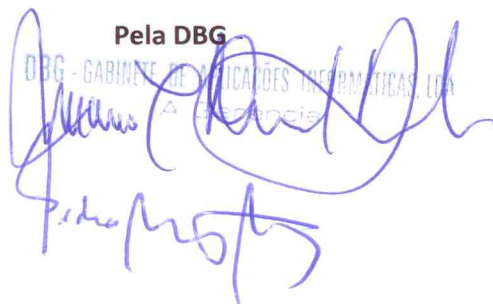
O presente protocolo é feito em 2 (dois) exemplares de igual valor, ficando um exemplar com cada um dos Outorgantes.

Lisboa, 08 de Agosto de 2009.

Pela ANESPO



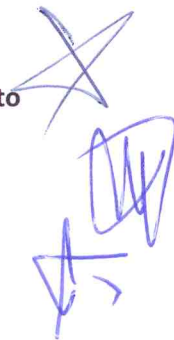
Pela DBG



DBG - GABINETE DE INOVAÇÕES FARMACÉUTICAS, LDA  
A. Espinosa



Anexo I – Preços de Venda ao Público da aplicação dbGEP® e das mensalidades do contrato de assistência técnica



A) Aplicação dbGEP®

<b>VERSÃO MONOPOSTO</b>		
Limitado a 1 utilizador		Custo Base
dbGEP-C	Contabilidade	2.250,00 €
dbGEP-V	Vencimentos e Honorários	1.440,00 €
dbGEP-A	Subsídios e Propinas	1.120,00 €
dbGEP-E	Gestão Escolar	2.250,00 €
dbGEP-P	Aquisições p/ Entidades Públicas	2.000,00 €
dbGEP-B	Gestão Bancária	n/a
dbGEP-F	Facturação	n/a
dbGEP-I	Imobilizado	n/a
dbGEP-R	Acesso remoto a informação escolar	1.250,00 €

A todos os valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor

<b>VERSÃO PEQUENAS REDES</b>		
até 5 utilizadores		Custo Base
dbGEP-C	Contabilidade	3.500,00 €
dbGEP-V	Vencimentos e Honorários	1.620,00 €
dbGEP-A	Subsídios e Propinas	1.260,00 €
dbGEP-E	Gestão Escolar	3.500,00 €
dbGEP-P	Aquisições p/ Entidades Públicas	2.250,00 €
dbGEP-B	Gestão Bancária <sup>(*)</sup>	500,00 €
dbGEP-F	Facturação <sup>(*)</sup>	500,00 €
dbGEP-I	Imobilizado <sup>(*)</sup>	500,00 €
dbGEP-R	Acesso remoto a informação escolar	n/a

A todos os valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor

<b>VERSÃO GRANDES REDES</b>		
Número ilimitado de utilizadores		Custo Base
dbGEP-C	Contabilidade	4.000,00 €
dbGEP-V	Vencimentos e Honorários	1.800,00 €
dbGEP-A	Subsídios e Propinas	1.400,00 €
dbGEP-E	Gestão Escolar	4.000,00 €
dbGEP-P	Aquisições p/ Entidades Públicas	2.500,00 €
dbGEP-B	Gestão Bancária	n/a
dbGEP-F	Facturação	n/a
dbGEP-I	Imobilizado	n/a
dbGEP-R	Acesso remoto a informação escolar	n/a

A todos os valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor

**b) Contrato de Assistência Técnica**

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
Aplicação		Valores Mensais
dbGEP-C	Contabilidade	40,00 €
dbGEP-V	Vencimentos e Honorários	30,00 €
dbGEP-A	Subsídios e propinas	20,00 €
dbGEP-E	Gestão Escolar	40,00 €
dbGEP-P	Aquisições p/ Entidades P úblicas	35,00 €
dbGEP-B	Gestão Bancária	10,00 €
dbGEP-F	Facturação	10,00 €
dbGEP-I	Imobilizado	10,00 €
dbGEP-R	Acesso remoto a informação escolar	10,00 €

A todos os valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor

Anexo II – Minuta de contrato de assistência técnica da aplicação dbGEP®

Entre: -----

**DBG - GABINETE DE APLICAÇÕES INFORMÁTICAS, Lda**, pessoa colectiva número **501954295**, matriculada da Conservatória do Registo Comercial da Amadora, com sede na Rua António Santos Coelho, 13-A, na Amadora, adiante designada abreviadamente por **DBG**, neste acto representada por **Pedro Manuel Ferreira Raposo Torres Brás e Mário José de Abreu Lopes Direito**, ambos na qualidade de **Sócio-Gerente** os quais, em conjunto, dispõem dos necessários poderes para obrigar a entidade; -----

e: -----

\_\_\_\_\_,  
pessoa colectiva número \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, adiante designada abreviadamente por  
**CLIENTE**, neste acto representada por \_\_\_\_\_, na  
qualidade de \_\_\_\_\_, e por  
\_\_\_\_\_, na qualidade de  
\_\_\_\_\_, os quais dispõem dos necessários poderes para obrigar a  
entidade cliente; -----

foi ajustado o seguinte contrato que estabelece os termos e condições da prestação de serviços de assistência técnica e de manutenção referente ao programa "**dbGEP**®", o qual se irá reger pelas seguintes cláusulas: -----

**Cláusula 1ª**

**Objecto do contrato**

1. A **DBG** concebeu, produziu e distribui o programa **dbGEP**® o qual constitui sua propriedade exclusiva. -----
2. Os módulos do programa **dbGEP**® incluídos no presente contrato de Assistência Técnica são os seguintes: -----
  - a. Módulo \_\_\_\_\_;
  - b. Módulo \_\_\_\_\_;
  - c. Módulo \_\_\_\_\_;
  - d. Módulo \_\_\_\_\_;
  - e. etc

3. Quaisquer outros módulos contratados em momento posterior à celebração do presente contrato serão objecto de aditamento; -----
4. O programa *dbGEP*<sup>®</sup> foi fornecido ao **CLIENTE** ao abrigo de uma licença de utilização apresentada no momento da instalação da aplicação, a qual foi obrigatoriamente aceite para que seja possível utilizar a aplicação. Esta licença produz efeitos desde a data do respectivo fornecimento, não constituindo nem essa licença de utilização nem o presente contrato, qualquer cedência, expressa ou implícita, dessa propriedade ou de quaisquer direitos sobre o mesmo programa, excepto o direito de utilização. -----
5. Essa licença de utilização confere ao **CLIENTE** o direito a utilizar, por tempo indeterminado, o programa *dbGEP*<sup>®</sup>, sendo garantido o seu correcto funcionamento por 90 (noventa) dias a contar da data do respectivo fornecimento. -----
6. O presente contrato estende essa mesma garantia, e constitui, dentro do seu período de vigência, a garantia expressa de manutenção técnica e de evolução relativamente ao programa *dbGEP*<sup>®</sup> e constitui a base para a prestação de serviços adicionais e complementares relativamente ao referido programa por parte da **DBG**, adiante descritos na cláusula 4ª. -----

#### Cláusula 2ª

##### Início, Duração e Termo do Contrato

1. O presente contrato entra em vigor no dia 1 (um) do mês seguinte à data da sua assinatura e terá uma duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo automaticamente renovável por períodos de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, se não houver intenção em contrário de qualquer das partes. -----
2. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato, bastando para tal comunicar por escrito até 60 (sessenta) dias antes do fim do prazo ou de qualquer das suas renovações. -----
3. A cessação do presente contrato faz cessar igualmente todos os aditamentos que lhe venham a ser realizados. -----

#### Cláusula 3ª

##### Encargos

1. O valor mensal associado ao presente contrato será de \_\_\_\_\_ € ( \_\_\_\_\_ euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. A **DBG** enviará mensalmente a factura, através de correio normal, nos 15 (quinze) dias anteriores à data do pagamento. -----



2. O pagamento deste valor por parte do **CLIENTE** far-se-á mensalmente através de transferência bancária para a conta da **DBG** com o **NIB** (Número de Identificação Bancária) **0033.0000.45241485791.05**, até ao dia 1 (um) de cada mês, através de ordem permanente de transferência bancária. -----
3. O valor mensal relativo ao contrato de assistência técnica pode ser reajustado a qualquer momento, bastando para tal uma comunicação escrita da **DBG** informando os novos valores com um mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de entrada em vigor, por forma a ser possível reajustar a ordem de transferência bancária. ----

#### Cláusula 4ª

##### Serviços de Assistência Técnica

1. O **CLIENTE** terá direito, durante o período de vigência do presente contrato de assistência técnica, aos seguintes serviços: -----
- a) Correcção de anomalias no funcionamento do Software *dbGEP*<sup>®</sup>. A **DBG** garante a integral a correcção de anomalias detectadas no funcionamento do Software *dbGEP*<sup>®</sup>. Consideram-se anomalias, situações em que o programa *dbGEP*<sup>®</sup> não cumpre o especificado no manual de utilização. O envio ao **CLIENTE** das correcções dessas anomalias será efectuado pela **DBG**, através de E-mail, no mais curto espaço de tempo possível após as mesmas terem sido efectuadas. A prestação deste serviço não terá qualquer encargo adicional para o **CLIENTE**, correndo por conta da **DBG** todos os encargos com esse mesmo envio. -----
- b) Actualizações do Software *dbGEP*<sup>®</sup>. Entendem-se por actualizações do programa todas as alterações que, não pondo em causa a estrutura do programa *dbGEP*<sup>®</sup>, tenham o objectivo de conseguir uma melhor adaptabilidade ao desempenho do trabalho do **CLIENTE**. Incluem-se nesta alínea, igualmente, correcções de anomalias reportadas por outros clientes e que tenham sido entretanto resolvidas pela **DBG**. A prestação deste serviço não terá qualquer encargo adicional para o **CLIENTE**, correndo por conta da **DBG** todos os encargos com esse mesmo envio, através de E-mail. -----
- c) Apoio telefónico relativamente à utilização do Software *dbGEP*<sup>®</sup>. O **CLIENTE** terá disponível, gratuitamente durante os períodos de garantia, o serviço de atendimento telefónico da **DBG** dentro do horário de expediente da **DBG**, no sentido de ultrapassar eventuais dúvidas ou dificuldades na utilização do programa

- dbGEP*<sup>®</sup>. Neste apoio telefónico não se inclui o apoio relativamente a entidades externas ao programa *dbGEP*<sup>®</sup> como sejam por exemplo, a instalação e configuração de Sistema Operativo, configuração de impressoras, definição e configuração de utilizadores de rede, etc. A prestação do serviço de apoio telefónico não terá qualquer encargo adicional para o **CLIENTE**. -----
- d) Serviços de análise e programação, assim como serviço de assistência técnica no local realizados a preços inferiores à tabela de serviços da DBG, publicada no site da DBG. -----
- e) Garantia de Evolução do Software *dbGEP*<sup>®</sup> e alterações à respectiva estrutura. Sempre que o **CLIENTE** solicitar quaisquer alterações à estrutura do Software, a **DBG** garante a respectiva análise, desenvolvimento e implementação, desde que seja tecnicamente possível, de acordo com um processo de calendarização e encargos definidos por comum acordo entre ambas as partes, tendo sempre como base a tabela de preços dos serviços da **DBG** para clientes com contrato de assistência técnica em vigor. -----
- f) Prioridade nos trabalhos de correcção de anomalias. Sempre que o **CLIENTE** comunicar anomalias no funcionamento do programa *dbGEP*<sup>®</sup>, a **DBG** garante a prioridade na correcção, sobre entidades que não possuam contrato de assistência técnica. Entre clientes com contrato de assistência técnica a prioridade faz-se, normalmente, por ordem de recepção da comunicação por escrito de anomalias. No entanto, em face dos pedidos existentes, a **DBG** pode, a seu critério, alterar a ordem de correcção em função das consequências que essas anomalias possam implicar. -----
- g) Prioridade no desenvolvimento. Sempre que o **CLIENTE** solicitar quaisquer alterações ao Software *dbGEP*<sup>®</sup>, a **DBG** garante a prioridade no respectivo desenvolvimento, sobre entidades que não possuam contrato de assistência técnica. Entre clientes com contrato de assistência técnica a prioridade faz-se por ordem da recepção do pedido por escrito de alterações. -----
- h) Prioridade nas deslocações para Assistência Técnica. Sempre que o **CLIENTE** solicitar qualquer deslocação às suas instalações para a efectivação de serviços de assistência técnica ao Software *dbGEP*<sup>®</sup>, a **DBG** garante a prioridade sobre entidades que não possuam contrato de assistência técnica. Entre clientes com contrato de assistência técnica a prioridade faz-se por ordem da recepção do



pedido por escrito de deslocação. -----

2. O envio ao **CLIENTE** de novas versões do programa *dbGEP*<sup>®</sup> será efectuado pela **DBG** através de qualquer meio físico (disquete ou CD) ou electrónico (E-mail ou descarga a partir do local URL da **DBG**), ficando ao critério da **DBG** a decisão acerca da forma de envio.
3. Todas as alterações promovidas pela **DBG** na aplicação *dbGEP*<sup>®</sup>, quaisquer que elas sejam, constituem igualmente propriedade da **DBG**, não podendo o **CLIENTE**, seja a que título for, reclamar quaisquer direitos sobre as mesmas. -----
4. A **DBG**, enquanto detentora exclusiva de todos os direitos sobre a aplicação *dbGEP*<sup>®</sup>, pode proceder à respectiva distribuição, sem quaisquer limitações, e nas condições que entender, inclusivamente no que concerne às alterações solicitadas por um **CLIENTE**, ainda que ele tenha pago o respectivo desenvolvimento. -----
5. Os trabalhos de instalação e configuração da aplicação *dbGEP*<sup>®</sup>, assim como de novas versões da mesma que venham a ser disponibilizadas pela **DBG**, são da exclusiva responsabilidade do **CLIENTE**. -----
6. Não estão incluídas no presente contrato quaisquer deslocações às instalações do **CLIENTE**. A **DBG** poderá, a pedido expresso do **CLIENTE**, promover a deslocação de um técnico às instalações do **CLIENTE**, desde que exista a disponibilidade de recursos humanos da **DBG** para a prestação desse serviço. De cada deslocação resultará uma folha de assistência técnica a qual dará origem a uma facturação separada do presente contrato, a qual se regerá pela tabela de preços de serviços da **DBG** em vigor para clientes com contrato de assistência técnica. -----
7. A **DBG** pode, em virtude do período de férias do seu pessoal ou de quaisquer outros motivos de força maior, suspender a prestação do serviço de assistência técnica até 20 (vinte) dias úteis por ano, bastando para tal o envio de uma comunicação através de qualquer meio escrito, físico ou electrónico (e-mail) para o endereço do **CLIENTE**. Este procedimento não carece de aceitação por parte do **CLIENTE**. -----

#### Cláusula 5ª

##### Exclusão de Responsabilidades (danos directos e indirectos)

1. Em nenhum caso a **DBG** como fornecedora directa do programa *dbGEP*<sup>®</sup>, ou qualquer um dos seus revendedores por seu intermédio, será responsabilizável por quaisquer danos (por exemplo, lucros cessantes, interrupção de negócios, perda ou adulteração da informação por entidades externas ou internas ao programa *dbGEP*<sup>®</sup>, ou outros quaisquer

- danos) decorrentes do uso, ou da impossibilidade de utilizar o programa *dbGEP*<sup>®</sup>, ainda que a **DBG** tenha sido alertada para a possibilidade de ocorrerem esses danos. -----
2. É da exclusiva responsabilidade do **CLIENTE** a verificação da conformidade do serviço de assistência técnica executado pela **DBG**. Em caso algum, a **DBG** poderá ser responsabilizável pelos danos decorrentes de não-conformidades relativas ao serviço de Assistência Técnica. -----
3. Sendo a informação armazenada na aplicação *dbGEP*<sup>®</sup> da única e exclusiva responsabilidade do **CLIENTE**, a **DBG** não será, em caso algum, responsabilizável pela perda ou adulteração da informação armazenada na base de dados do programa, ainda que essa adulteração possa derivar de uma intervenção da sua responsabilidade, cabendo ao **CLIENTE** a realização das operações necessárias à salvaguarda de informação que entender por convenientes de modo a evitar este ou outros problemas. -----

#### Cláusula 6ª

##### Disposições Gerais

1. Este contrato é feito em dois exemplares de igual valor, ficando um exemplar com cada um dos Outorgantes, e contém todos os pontos de acordo entre ambas as partes, não estando considerados quaisquer outros pontos expressos ou subentendidos, a não ser que sejam realizados por escrito e assinados entre ambas as partes. -----
2. Este contrato, por corresponder a uma nova aplicação, não substitui qualquer contrato existente entre as entidades Outorgantes que se encontre presentemente em vigor. -----
3. A **DBG** reserva-se o direito de alterar as designações comerciais da aplicação objecto do presente contrato, bastando para o efeito uma comunicação escrita para o cliente, através de qualquer meio físico (carta, fax, etc.), ou electrónico (E-mail). -----
4. Qualquer alteração relativa aos dados dos Outorgantes do presente contrato, designadamente alteração de morada, alteração do número de telefone, alteração do número de Telefax ou alteração do endereço de e-mail deve ser comunicado ao outro Outorgante através de qualquer meio escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à alteração, por forma a tornar exequível o respectivo processamento. -
5. O presente contrato, com todos os direitos e obrigações que dele emergem, não poderá ser transferido por qualquer das partes para terceiros, seja a que título for, sem o consentimento do outro Outorgante dado por escrito. -----
6. Para dirimir todas as questões emergentes da execução deste contrato é desde já acordado entre as partes outorgantes o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia



a qualquer outro. -----



Amadora, \_\_\_\_\_

Pela **DBG**

Pelo **CLIENTE**



\_\_\_\_\_  
Assinaturas e carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinaturas e carimbo